

PROJETO DE LEI Nº 26, DE 06 DE ABRIL DE 2021.

**APROVADO
NA SESSÃO DO
DIA 15/04/2021**

"CONCEDE ISENÇÃO DAS TAXAS, PARA OS CONTRATOS DE CONCESSÃO/ PERMISSÃO MUNICIPAIS DE MERCADOS E ENTREPOSTOS."

O **Prefeito Municipal de Pacajus, Estado do Ceará**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fulcro na Lei Orgânica deste Município, submete à apreciação da Câmara Municipal de Pacajus o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica concedido no presente exercício a Isenção das taxas, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, para com os serviços municipais de mercados e entrepostos, atingidos pelo quadro pandêmico que vive nossa população.

Art. 2º. O interessado deverá mediante formulário próprio, físico ou eletrônico, requerer junto à Secretaria de Finanças o benefício previsto na presente Lei, devendo comprovar por quaisquer meios, o seu cadastramento.

Parágrafo único - Os departamentos de fiscalização da Secretaria Municipal de Finanças e da Secretaria de Desenvolvimento Econômico deverão diligenciar no sentido de atestar mediante parecer técnico fundamentado o atendimento dos requisitos previstos na presente Lei, podendo solicitar aos interessados quaisquer documentos que se fizerem necessário para a conclusão do processo em caso de necessidade.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 4º. A presente lei poderá ser regulamentada por meio de Decreto do Chefe do Executivo.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS, EM 06 DE ABRIL DE 2021.

BRUNO PEREIRA FIGUEIREDO

Prefeito do Município de Pacajus

GABINETE DO PREFEITO

É para contemplar toda essa gama de empreendedores que propõe-se conceder isenção, limitada no tempo – 120 dias, para pagamento das taxas, nos termos previstos nos artigos da presente Proposta.

Pelas razões expostas o projeto ora apresentado, para além de seu significado econômico, produz ainda outro benefício, de certa forma até mais relevante, o de reavivar o espírito de sofridos empreendedores, cuja contribuição será inestimável para a recuperação dos padrões de sociabilidade em nossa Cidade, à medida que juntos seja possível superar a pandemia ainda em curso.

Contando com o apoio dessa ilustre Casa Legislativa à presente iniciativa, e rogando sua apreciação em **regime de urgência urgentíssima**, devido a situação que se apresenta, inclusive com deletérios efeitos causados pela pandemia mundial, renovo meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS-CE, 06 DE ABRIL DE 2021.

BRUNO PEREIRA FIGUEIREDO

Prefeito do Município de Pacajus